

## PROJETO DE LEI Nº 01/2015

Protocolo: 066/Leg  
Data: 23.02.15  
Hora: 13:05h

**Torna obrigatório à empresa Concessionária de serviço público de Energia Elétrica no Município de uruguaiana, o reparo das calçadas e reinstalação de imediato de Luminárias quando da substituição de postes.**

**Art.1º-** A empresa concessionária de Energia Elétrica no município de Uruguaiana fica obrigada a proceder reparos nas calçadas e reinstalar de imediato as luminárias quando da substituição, concerto e manutenção dos postes de energia elétrica.

**Parágrafo único** - A empresa referida no artigo anterior fica obrigada, de tal forma, a reinstalar, de imediato, as luminárias nos postes substituídos.

**Art.2º-** Ficará a cargo do setor competente do Executivo Municipal a fiscalização desta lei, bem como da aplicação de sanções e multas, além da implantação de um serviço de denúncia e reclamações para que sejam ultimadas as providências cabíveis.

**Art.3º-** Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, sendo este o prazo para que a empresa possa se adequar a esta legislação.

Uruguaiana.....de fevereiro de 2015

Marcelo Cardoso Lemos  
Vereador -PDT